



EDITAL - PE Nº 0016/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.651/2025

1. PREÂMBULO.

1.1 - A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, situada na Rua Manoel Andrade, nº 12, Centro, Bom Jesus/RN, inscrita no CNPJ nº 08.002.404/0001-26, por meio de seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 11, de 3 de janeiro de 2025, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MAIOR DESCONTO POR ITEM**, nos termos do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando o modo de disputa “**ABERTO**”, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos

Início do Recebimento das Propostas: 21/11/2025 – às 08h.

Limite de Entrega de Propostas: 05/12/2025 – às 08h.

Abertura das Propostas: 05/12/2025 – às 08h01min.

Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

OBS: Como referência de tempo, será considerado o Horário Oficial de Brasília/DF.

2. DO OBJETO.

2.1 – Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível, de forma parcelada, para atender as necessidades da prefeitura e demais secretarias do município de Bom Jesus/RN, em conformidade com o **Termo de Referência**, anexo I, deste Edital.

2.2 – O critério de julgamento adotado será o maior desconto por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

3.1 – As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão em conformidade com o Orçamento Geral do Município para o ano de 2025, de acordo com a Lei Orçamentária Anual nº 495 de 25 de novembro de 2024, com a Natureza das Despesas – 3.3.90.30 – Material de Consumo – Pessoa Jurídica.

3.2 - Em havendo necessidade devidamente justificada poderá haver inclusão de Dotação Orçamentária de Órgão e/ou Secretaria participante ou não, através de Apostilamento (Artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021)

4. DO CREDENCIMENTO.

4.1 – Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão fazer o prévio cadastramento do usuário, da senha pessoal que é intransferível, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.1 – Eventuais dúvidas para obtenção da senha deverão ser solicitadas pelo telefone (61) 3120-3737 (Portal de Compras Públicas).

4.2 – A senha poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas, devidamente justificado.

4.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



4.4 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1 – A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.2 – Só poderá participar empresas que estiverem localizadas até uma **distância que não seja superior a um raio de 15 (quinze) km da sede do município de Bom Jesus/RN**, devendo a licitante vencedora ter, permanentemente, disponibilidade dos produtos e serviços, no mínimo, no horário de 6:00 às 20:00 horas de segunda a sábado, conforme justificativa técnica constante do Termo de Referência, fundamentada nos princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público (Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 5º, incisos I e LXXVIII).

5.3 – IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO:

Não poderão participar desta licitação os interessados que se enquadrem em qualquer das seguintes situações:

- 5.3.1 – Estejam impedidos de participar de licitações ou de celebrar contratos administrativos, nos termos da legislação vigente, conforme artigo 73 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 5.3.2 – Não atendam às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- 5.3.3 – Estrangeiros sem representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.3.4 – Estejam em falência, concurso de credores, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
- 5.3.5 – Entidades empresariais reunidas em consórcio;
- 5.3.6 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 5.3.7 – Esteja em inconformidade com o item 5.2 do edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – ENVIO DA PROPOSTA:

Os licitantes deverão fazer suas propostas exclusivamente pelo sistema eletrônico, até a data e horário definidos para a sessão pública, devendo preencher todos os campos obrigatórios, incluindo preço e descrição do objeto.

6.2 – DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS:

Ao cadastrar a proposta, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a) Está ciente e concorda com as condições do edital e seus anexos, declarando que a proposta contempla todos os custos operacionais, trabalhistas, previdenciários, tributários e quaisquer outros relacionados ao fornecimento dos bens ou serviços;
- b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor



de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

- c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, conforme arts. 1º, III e IV, e 5º, III, da Constituição Federal;
- d) Cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social;
- e) Não se enquadra nas hipóteses de impedimento previstas no art. 73 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) Cumpre os requisitos para usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, se for ME ou EPP.

OBS: A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6.3 – ALTERAÇÃO E VALIDADE DA PROPOSTA:

Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão alterar ou substituir suas propostas no sistema eletrônico. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias a contar da data de apresentação (artigo 55, §2º, Lei Federal nº 14.133/2021).

6.4 – ACOMPANHAMENTO DO CERTAME:

É responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública, respondendo por eventuais perdas de negócios decorrentes da inobservância de mensagens do sistema ou desconexão.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 – CAMPOS DA PROPOSTA:

O licitante deverá preencher, no sistema eletrônico:

- a) Valor unitário e total do item;
- b) Marca e fabricante, quando aplicável;
- c) Descrição detalhada do objeto, compatível com o Termo de Referência, indicando modelo, prazo de validade ou garantia, número de registro ou inscrição junto ao órgão competente, quando aplicável;.

7.2 – VINCULAÇÃO E RESPONSABILIDADE:

As especificações contidas na proposta vinculam o licitante, que será integralmente responsável pelo cumprimento do ofertado, inclusive quanto aos preços, não cabendo pleito de alteração por erro, omissão ou outro motivo.

7.3 – INCLUSÃO DE CUSTOS:

Todos os custos operacionais, tributários, trabalhistas, previdenciários e comerciais estão incluídos nos valores apresentados.

7.4 – OBSERVÂNCIA DE LIMITES DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO:

Os preços ofertados devem respeitar os limites legais aplicáveis. O descumprimento poderá ensejar fiscalização pelos órgãos de controle, podendo resultar em:

- a) Determinação de prazo para regularização;
- b) Responsabilização pelo ressarcimento de prejuízos ao erário, em caso de sobrepreço ou superfaturamento, nos termos dos arts. 156 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1 – ABERTURA DA LICITAÇÃO:



A abertura desta licitação ocorrerá em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

8.2 – ANÁLISE DAS PROPOSTAS:

O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que:

- a) Não atendam aos requisitos do Edital ou de seus anexos;
- b) Contenham vícios insanáveis;
- c) Não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;
- d) Identifiquem o licitante (confidencialidade).

A desclassificação será **fundamentada**, registrada no sistema e acompanhada em tempo real por todos os participantes. A não desclassificação imediata não impede julgamento posterior na fase de aceitação.

8.3 – ORDENAÇÃO E FASE DE LANCES:

O sistema classificará automaticamente as propostas aptas, permitindo sua participação na etapa de lances. O sistema disponibilizará campo para comunicação entre Pregoeiro e licitantes.

8.4 – ENCAMINHAMENTO DE LANCES:

Durante a fase competitiva:

- a) Os lances serão enviados exclusivamente pelo sistema eletrônico;
- b) O licitante deverá ofertar o lance pelo valor total do item;
- c) Os lances sucessivos devem ser inferiores ao último por ele ofertado;
- d) O intervalo mínimo entre lances será de 0,5%;
- e) Será adotado o modo de disputa **“aberto”**, com lances públicos e sucessivos;
- f) A etapa terá duração inicial de 10 (dez) minutos, prorrogáveis automaticamente por 2 (dois) minutos sempre que houver lance nos últimos 2 minutos do período;
- g) A sessão pública será encerrada automaticamente quando não houver novos lances.

Em caso de desconexão do Pregoeiro, o sistema permanecerá acessível para envio de lances. Se a desconexão persistir por mais de 10 minutos, a sessão será suspensa e reiniciada após 24 horas da comunicação aos participantes.

8.5 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DESEMPATE:

O critério adotado será o **MAIOR DESCONTO** (artigo 60, Lei Federal nº 14.133/2021). Caso não haja lances, o licitante concorrerá com o valor de sua proposta.

Para microempresas e empresas de pequeno porte:

- a) Após encerrada a etapa de lances, o sistema verificará automaticamente o porte da empresa e aplicará o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006;
- b) Propostas até 5% acima da melhor oferta serão consideradas empatadas;
- c) A primeira classificada poderá encaminhar última oferta para desempate em prazo de 5 minutos;
- d) Persistindo empate, será realizado sorteio eletrônico;
 - d.1) Critérios de desempate sucessivos (artigo 60, §1º, Lei Federal nº 14.133/2021):
 - 1. Bens produzidos no país;
 - 2. Empresas brasileiras;
 - 3. Empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no país;
 - 4. Empresas que cumpram reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados da Previdência Social e observem normas de acessibilidade.
- e) Em caso de empate persistente, a proposta vencedora será sorteada eletronicamente.



8.6 – NEGOCIAÇÃO DA MELHOR PROPOSTA:

Após a etapa de lances, o Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta ao licitante melhor classificado, visando obter preço mais vantajoso, respeitando as condições do edital.

- a) A negociação será realizada exclusivamente pelo sistema e acompanhada pelos demais licitantes;
- b) O licitante terá prazo de **2 (duas) horas** para enviar a proposta ajustada, acompanhada dos documentos complementares necessários.

8.7 – ACEITAÇÃO E JULGAMENTO:

Concluída a negociação, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta, observando os critérios de habilitação e conformidade com este Edital.

8.8 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,5% (meio por cento).

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 – ANÁLISE DA PROPOSTA VENCEDORA:

Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço com os limites previstos neste Edital e seus anexos, observando o artigo 7º, §1º, e artigo 26, §9º, do Decreto nº 10.024/2019, quando aplicável.

9.2 – INCLUSÃO DE CONTRIBUIÇÕES POR PRODUTOR RURAL:

O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá indicar, em sua proposta, os percentuais das contribuições previstas na legislação vigente, sob pena de desclassificação.

9.3 – CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Serão desclassificadas propostas ou lances vencedores que apresentem:

- a) Preço superior ao limite máximo estabelecido no Edital;
- b) Desconto inferior ao mínimo exigido;
- c) Preço manifestamente inexequível.

9.3.1 – INEXEQUIBILIDADE:

Considera-se inexequível a proposta com preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado acrescidos dos encargos legais, exceto quando se tratar de materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais este renuncie a parte ou à totalidade da remuneração.

9.4 – DILIGÊNCIAS:

Qualquer interessado poderá solicitar diligências para aferir a exequibilidade ou legalidade das propostas, apresentando provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

9.5 – SUSPENSÃO DA SESSÃO PARA DILIGÊNCIAS:

Se necessário, a sessão pública poderá ser suspensa para diligências. A reinicialização ocorrerá mediante aviso prévio de 24 (vinte e quatro) horas no sistema, com registro em ata.

9.6 – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

O Agente de Contratação poderá solicitar ao licitante envio de documentos digitais complementares no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável mediante solicitação fundamentada.

- 9.6.1 – A solicitação poderá incluir informações sobre características do material, marca, modelo, fabricante, procedência, catálogos ou outros documentos relevantes, encaminhados pelo sistema eletrônico ou outro meio indicado.



9.7 – SUBSEQUÊNCIA DE PROPOSTAS:

Caso a proposta ou lance vencedor seja desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, seguindo a ordem de classificação.

9.8 – SUSPENSÃO DA SESSÃO:

Quando necessário, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário de continuidade.

9.9 – NEGOCIAÇÃO DO MELHOR PREÇO:

O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta ao licitante com melhor lance, visando obtenção de preço mais vantajoso, respeitando as condições do Edital.

9.9.1 – Nas hipóteses de rejeição da proposta e análise da subsequente, a negociação poderá ser repetida para obtenção de melhor preço.

9.9.2 – Todas as negociações ocorrerão pelo sistema eletrônico, podendo ser acompanhadas pelos demais licitantes.

9.10 – APLICAÇÃO DO EMPATE FICTO PARA ME/EPP:

Nos itens não exclusivos para ME/EPP, caso a proposta não seja aceita, será realizada nova verificação pelo sistema quanto à ocorrência do empate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, aplicando-se a disciplina estabelecida nos itens correspondentes do edital.

9.11 – VERIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, nos termos deste Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DA HABILITAÇÃO.

10.1 – VERIFICAÇÃO PRELIMINAR:

A documentação de habilitação será exigida apenas da empresa detentora da melhor proposta, após a fase de julgamento, conforme artigo 67 da Lei nº 14.133/2021, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça sua participação ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- c) Lista de Inidôneos e Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos (CADICON), mantidos pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

10.1.1 – Consulta consolidada:

Para pessoas jurídicas, a consulta das alíneas “a” e “b” poderá ser substituída pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

10.1.2 – Alcance da consulta:

A verificação será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

10.1.2.1 – Ocorrências impeditivas indiretas

Caso constem ocorrências impeditivas indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar eventual fraude, considerando vínculos societários, linhas de fornecimento e outros indícios.

10.1.2.2 – Direito à manifestação

O licitante será convocado para manifestação antes de qualquer decisão de desclassificação.



10.1.3 – Inabilitação:

Constatada sanção impeditiva, o licitante será considerado inabilitado por falta de condição de participação.

10.1.4 – Aplicação do empate ficto:

Em caso de inabilitação, será realizada nova verificação quanto à ocorrência do empate ficto, nos termos dos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, aplicando-se a disciplina prevista para aceitação da proposta subsequente.

10.2 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

Havendo necessidade de envio de documentos complementares, o licitante será convocado a encaminhá-los digitalmente pelo sistema em prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

10.3 – COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL:

Somente haverá exigência de apresentação de documentos originais não digitais quando houver dúvida sobre a integridade dos arquivos digitais.

10.4 – CONSISTÊNCIA DE CNPJ/CPF:

Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ ou CPF divergente, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.5 – DOCUMENTOS DE MATRIZ E FILIAL:

Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, em nome da filial, exceto quando a natureza do documento exigir emissão apenas em nome da matriz.

10.5.1 – Comprovação de centralização:

Serão aceitos registros de CNPJ diferentes entre matriz e filial para CND ou CRF/FGTS, quando comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.6 – ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO:

Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão apresentar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens seguintes, para fins de habilitação, observando os prazos e exigências legais da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.7 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.7.1 – No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.7.2 – Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.7.3 – No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.7.4 – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

10.7.5 – No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.7.6 – No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 1971;

10.7.7 – No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



10.7.8 – Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.8 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.8.1 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

10.8.2 – Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedido pela Receita Federal;

10.8.3 – Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

10.8.4 – Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com a Receita Federal do Brasil;

10.8.5 – Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;

10.8.6 – Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Município do domicílio ou sede do licitante;

10.8.7 – **Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Município de Bom Jesus/RN; (solicitar a certidão, através do e-mail: tributacao@bomjesus.rn.gov.br).**

10.9 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.9.1 – Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.9.2 – Certidão simplificada, emitida há no máximo 180 dias.

10.10 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.10.1 – Atestado(s) que demonstrem aptidão para fornecimento de combustíveis, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem capacidade para fornecimento compatível em características e quantidades semelhantes.

10.10.2 - Alvará de Funcionamento concedido pela Prefeitura Municipal da sede do licitante, devidamente **vigente**.

10.10.3 – Registro de **Revendedor Varejista do posto fornecedor**, expedido pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, conforme Portaria nº 116, de 5 de julho de 2000.

10.11 – A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.11.1 – A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.12 – Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.13 – A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



10.14 – Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.15 – Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.16 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DOS RECURSOS.

11.1 – PRAZO PARA RECORRER:

Declarado o vencedor e concluída a fase de HABILITAÇÃO será concedido prazo mínimo de **30 (trinta) minutos** em campo próprio do sistema eletrônico para que os licitantes possam, se desejarem, manifestar sua intenção de recorrer, a manifestação é facultativa e não impede a interposição do recurso dentro do prazo legal, sendo obrigatório o aceite da intenção por parte do Agente de Contratação.

11.2 – RECEBIMENTO E ANÁLISE DO RECURSO:

Todos os recursos apresentados **DEVERÃO** ser recebidos e analisados pelo Agente de Contratação, que verificará apenas a tempestividade e a apresentação mínima de fundamentação, não sendo permitido indeferir o recurso sem análise de mérito.

11.2.1 – Prazo para apresentação das razões:

O recorrente terá prazo de 3 (três) dias para apresentar suas razões pelo sistema eletrônico.

11.2.2 – Contrarrazões:

Os demais licitantes serão intimados a apresentar contrarrazões pelo sistema eletrônico, também em 3 (três) dias, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos essenciais à defesa de seus interesses.

11.3 – EFEITOS DO RECURSO:

O acolhimento do recurso somente invalidará atos insuscetíveis de aproveitamento, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4 – VISTA DOS AUTOS:

Os autos do processo permanecerão à disposição dos interessados, no endereço indicado neste Edital, garantindo plena transparência e acesso às informações.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO.

12.1 – A SESSÃO PÚBLICA PODERÁ SER REABERTA:

12.1.1 – Nas hipóteses de provimento de recurso ou de decisão administrativa que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que deles dependam, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.2 – Quando houver erro na aceitação da proposta mais bem classificada, quando o licitante vencedor desistir ou não comprovar sua habilitação, ou ainda quando não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não cumprir as exigências de regularização fiscal e trabalhista. Nessas hipóteses, será observada a ordem de classificação, com a convocação dos demais licitantes, conforme artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



12.2.1 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, assegurada a transparência e a publicidade dos atos (artigo 12 da Lei Federal nº 14.133/2021).

12.2.2 – A comunicação complementar por e-mail poderá ser utilizada conforme os dados constantes do sistema, sendo responsabilidade exclusiva do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante vencedor e, em seguida, homologado pela autoridade competente, que verificará a regularidade dos atos praticados e autorizará a contratação, nos termos dos artigos 71 a 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 – A homologação não gera direito adquirido à contratação, que somente se aperfeiçoará com a assinatura do instrumento contratual ou com a emissão da nota de empenho, conforme o caso.

13.3 – A autoridade competente poderá, mediante decisão fundamentada, revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade ou anulá-la em razão de ilegalidade, observado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 71, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1 – Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

15.1 – Após a homologação da licitação, será formalizada a contratação mediante assinatura do Termo de Contrato ou emissão de instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho, Carta Contrato, Autorização, ou outro previsto no edital).

15.2 – O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste edital.

15.2.1 – Alternativamente, a Administração poderá encaminhar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente para assinatura ou aceite do adjudicatário por correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no mesmo prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento.

15.2.2 – O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário, aceita pela Administração, nos termos do artigo 62, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3 – DO ACEITE DO INSTRUMENTO:

O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente implica, para todos os efeitos, no reconhecimento de que:

15.3.1 – O instrumento substitui o contrato formal, aplicando-se à relação nele estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

15.3.2 – A contratada se vincula integralmente à sua proposta e às previsões do edital e seus anexos;

15.3.3 – A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e que a Administração possui os direitos previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4 – DA CONSULTA PRÉVIA A ÓRGÃOS FISCALIZADORES:

Previamente à contratação, a Administração realizará consulta aos órgãos de controle e de restrições fiscais, incluindo o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN,



a fim de verificar a existência de registros que constituam impedimento à celebração do ajuste, nos termos do artigo 29 da IN nº 3/2018 e dos artigos 6º e 6º-A da Lei Federal nº 10.522/2002.

15.4.1 – Nos casos de necessidade de assinatura de contrato ou instrumento equivalente, por fornecedor não inscrito no SICAF, este deverá providenciar seu cadastramento sem ônus antes da contratação.

15.4.2 – Caso haja irregularidade no cadastro no SICAF, o contratado deverá regularizar sua situação em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.5 – DA COMPROVAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, devendo estas ser mantidas durante toda a vigência do contrato ou instrumento equivalente, em conformidade com o artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.6 – DO NÃO COMPARECIMENTO OU INABILITAÇÃO:

Caso o vencedor da licitação não comprove as condições de habilitação ou se recuse a assinar o contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os licitantes subsequentes, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos de habilitação, análise da proposta e negociação, assinar o contrato ou instrumento equivalente, nos termos do artigo 64, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO DO VALOR CONTRATUAL.

16.1 – O valor do contrato poderá ser reajustado ou revisto nas hipóteses previstas no Termo de Contrato, observando-se:

16.1.1 – O reajustamento será aplicado nos termos pactuados, conforme índices oficiais ou outros critérios expressamente previstos no contrato;

16.1.2 – A revisão do valor poderá ocorrer para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos nos artigos 65, §§1º e 2º, e 78 da Lei Federal nº 14.133/2021;

16.1.3 – Qualquer pedido de reajustamento ou revisão deverá ser formalizado pelo contratado, instruído com a documentação comprobatória pertinente, e analisado pela Administração antes da aprovação e implementação.

16.2 – O reajustamento não terá efeito retroativo, aplicando-se apenas a partir da data prevista no contrato ou na legislação aplicável, ressalvadas as hipóteses de revisão por desequilíbrio econômico-financeiro comprovado.

17. DO PAGAMENTO.

17.1 – O pagamento será realizado após a entrega dos materiais e/ou a prestação dos serviços, observadas as condições previstas no Termo de Contrato ou instrumento equivalente e no Decreto Municipal nº 026/2017, contados a partir do atesto do Órgão Ordenador da Despesa, ressalvados atrasos na liberação de recursos financeiros. Para efeito de liquidação, a contratada deverá:

- Entregar ao Setor requisitante a documentação fiscal correspondente, incluindo nota fiscal eletrônica, que deverá ser encaminhada por meio eletrônico à Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, responsável pela guarda e arquivo dos documentos;
- Apresentar as certidões fiscais exigidas para a liquidação do pagamento, incluindo INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- Informar o banco, agência e conta bancária em que deseja receber o crédito.

17.2 – O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da contratada, respeitando a ordem cronológica de exigibilidade das obrigações e no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega da nota fiscal ao órgão emissor da ordem de compra. A nota fiscal deverá ser apresentada em duas vias, com todos os campos preenchidos, discriminando valores



unitários e totais dos itens, sem rasuras, e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem ou serviço, constando ainda o número do banco, da agência e da conta corrente para crédito.

17.3 – Para ter direito ao pagamento, a contratada deverá comprovar sua adimplência com as fazendas Municipal, Estadual e Federal, mediante apresentação das respectivas certidões negativas de débitos, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4 – A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN somente autorizará o pagamento após o devido **ATESTO** do gestor do contrato, comprovando a efetiva entrega ou execução do objeto contratado, nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.5 – Em caso de entrega fracionada do objeto, quando previamente autorizada pela Administração, o pagamento será efetuado proporcionalmente, após cada entrega, ou integralmente após a entrega completa, conforme pactuado no Termo de Contrato ou instrumento equivalente e no edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

18.1 – DA CONTRATADA:

Caberão à licitante vencedora, sem prejuízo do constante do Termo de Referência e do Anexo “I” deste Edital, todas as obrigações previstas na Minuta do Contrato, Anexo “II”, inclusive aquelas relacionadas à execução do objeto, qualidade dos bens ou serviços, cumprimento de prazos, responsabilidade civil e demais deveres legais e contratuais, nos termos dos artigos. 6º, 54 e 66 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2 – DA ADMINISTRAÇÃO:

Caberão à Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, sem prejuízo do constante do Termo de Referência e do Anexo “I” deste Edital, todas as obrigações previstas na Minuta do Contrato, Anexo “II”, inclusive aquelas relacionadas à fiscalização, atesto dos serviços ou fornecimentos, pagamento, fornecimento de informações, suporte e demais deveres legais e contratuais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DAS PENALIDADES.

19.1 - A CONTRATADA que deixar de cumprir injustificadamente as obrigações assumidas no contrato ou os preceitos legais estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, de acordo com os artigos 156 a 161 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) **ADVERTÊNCIA**, por escrito, em caso de infração leve ou reincidência;
- b) **MULTA**, cuja base de cálculo será definida no Termo de Contrato ou no edital, podendo corresponder a até 1% (um por cento) do valor da proposta ou do contrato, aplicada proporcionalmente à gravidade da infração;
- c) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA**, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo máximo de **05 (cinco) anos**;
- d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, observando-se os procedimentos legais e o direito à ampla defesa e contraditório (artigos 156 e 157 da Lei Federal nº 14.133/2021).

19.2 – POR ATRASO NA EXECUÇÃO:

Em caso de atraso no fornecimento dos bens ou na prestação dos serviços, será aplicada multa diária ou percentual, conforme previsto no edital e no Termo de Contrato ou instrumento equivalente, observando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e legalidade, nos termos do artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.3 – PROCEDIMENTO PARA APLICAÇÃO:



Nenhuma penalidade será aplicada sem a oportunidade de defesa prévia da CONTRATADA, nos termos do artigo 159 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo-se ampla defesa e contraditório.

20. DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO.

20.1 – RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO:

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão de responsabilidade do ORDENADOR DA DESPESA ou de outro servidor por ele designado, conforme artigos. 67 e 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2 – REGISTRO DE OCORRÊNCIAS:

Todas as ocorrências, irregularidades ou deficiências constatadas durante a execução do contrato deverão ser registradas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, com o objetivo de possibilitar a correção das falhas apontadas, dentro dos prazos estabelecidos.

20.3 – ATUAÇÃO DO FISCAL:

O fiscal designado poderá:

- a) Acompanhar e controlar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações contratuais;
- b) Solicitar esclarecimentos e correções de irregularidades;
- c) Elaborar pareceres e relatórios que subsidiem decisões da Administração quanto à aplicação de penalidades, reajustes ou rescisão contratual, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1 – PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO:

Qualquer interessado poderá impugnar este Edital até **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** antes da data designada para a abertura da sessão pública, conforme artigo 59, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2 – FORMA DE IMPUGNAÇÃO:

A impugnação poderá ser apresentada:

- a) Por meio eletrônico, no e-mail: licitacao@bomjesus.rn.gov.br; ou
- b) Por petição física protocolada no endereço: Rua Manoel Andrade, nº 12 – Centro – Bom Jesus/RN.

21.3 – DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO:

Caberá ao Agente de Contratação, com o auxílio dos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **ATÉ 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, contados do recebimento, conforme artigo 59, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.4 – EFEITO DA IMPUGNAÇÃO ACOLHIDA:

Caso a impugnação seja acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame, garantindo ampla publicidade.

21.5 – PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:

Os pedidos de esclarecimentos relativos ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro **ATÉ 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** antes da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço indicado no edital, nos termos do artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.6 – RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

O Agente de Contratação deverá responder aos pedidos de esclarecimento no prazo de **2 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, contados do recebimento, podendo solicitar informações complementares aos responsáveis pela elaboração do edital e anexos.



21.7 – EFEITO DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem automaticamente os prazos do certame.

21.7.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser justificada e registrada nos autos do processo, conforme artigo 59, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.8 – PUBLICIDADE DAS RESPOSTAS:

As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas pelo sistema eletrônico e vincularão todos os participantes e a Administração, garantindo a transparência do certame.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1 – ATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Da sessão pública do Pregão será divulgada ata no sistema eletrônico, em conformidade com os princípios da publicidade e transparência previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

22.2 – ADIAMENTO DA SESSÃO:

Caso não haja expediente ou ocorra qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação em contrário pelo Agente de Contratação.

22.3 – REFERÊNCIA DE HORÁRIO:

Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

22.4 – CORREÇÃO DE ERROS FORMAIS:

No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância das propostas ou documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme artigo 59, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.5 – INTERPRETAÇÃO DAS NORMAS:

As normas disciplinadoras da licitação devem ser interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6 – CUSTOS DA LICITAÇÃO:

Os licitantes assumem integralmente os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Administração não será responsável por tais custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

22.7 – CONTAGEM DE PRAZOS:

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, considerando-se apenas dias úteis na Administração.

22.8 – EXIGÊNCIAS FORMAIS NÃO ESSENCIAIS:

O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público (artigo 7º, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021).

22.9 – PREVALÊNCIA DAS DISPOSIÇÕES DO EDITAL:



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>



Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças do processo, prevalecerão as disposições deste Edital.

22.10 – O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras Públicas, por meio dos sítios: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.llicitacoes.bomjesus.rn.gov.br, em atendimento ao artigo 54 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.11 – O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de **Macaíba/RN**, com exclusão de qualquer outro, nos termos da legislação vigente.

22.12 – ANEXOS:

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência (Especificações do Objeto);

Anexo II – Minuta do Contrato;

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços.

Bom Jesus/RN, 19 de novembro de 2025

FRANCISCO CLAÚDIO GOMES DE SOUZA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
BOM JESUS/RN



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5.651/2025

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 0016/2025

1. DO OBJETO:

1.1 – Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível, de forma parcelada, para atender as necessidades da prefeitura e demais secretarias do município de Bom Jesus/RN.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 - A contratação de uma empresa especializada para o fornecimento parcelado de combustível visa atender às necessidades operacionais da Prefeitura e secretarias de Bom Jesus/RN, garantindo o funcionamento ininterrupto dos serviços essenciais. O fornecimento parcelado permite que a gestão municipal mantenha um controle rigoroso sobre o consumo de combustível, evitando desperdícios e ajustando o abastecimento conforme a demanda de cada secretaria. Essa medida também promove uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, pois permite a diluição dos custos ao longo do tempo, sem sobrecarregar o orçamento em um único momento, além de possibilitar melhores negociações com o fornecedor. A contratação de uma empresa especializada assegura a qualidade do combustível fornecido e contribui para a durabilidade dos veículos da frota municipal.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

COMBUSTÍVEIS			CUSTO ESTIMADO		
Item	Tipo	Litros	Preço por Litro (*)	Desconto Estimado	Totais
1	Gasolina Comum	250.000	R\$6,36	1 %	R\$1.574.100,00
2	Diesel Comum	250.000	R\$6,15	1 %	R\$1.522.125,00
3	Diesel S10	200.000	R\$6,15	1 %	R\$1.217.700,00
TOTAL					R\$ 4.313.925,00

(*) Valores referentes ao preço médio para o mês de novembro/2025 ao consumidor do Estado do Rio Grande do Norte, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo - ANP.

O valor estimado da referida licitação corresponde a R\$4.313.925,00 (quatro milhões, trezentos e treze mil, novecentos e vinte e cinco reais.).

4. JUSTIFICATIVA PARA A LIMITAÇÃO GEOGRÁFICA E PARA A DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE ATENDIMENTO:

4.1. A exigência de que somente participem empresas localizadas em um raio máximo de **15 (quinze) quilômetros** da sede do Município de Bom Jesus/RN fundamenta-se na natureza do objeto — fornecimento de combustíveis — e na necessidade de assegurar continuidade, eficiência e economicidade ao atendimento das demandas operacionais da Administração Pública.

4.2. O abastecimento de veículos oficiais demanda pronta resposta, disponibilidade constante e deslocamento reduzido, especialmente para serviços essenciais como transporte administrativo, vigilância, saúde, educação, assistência social e demais atividades que exigem utilização imediata da frota. Distâncias maiores acarretariam aumento do consumo de combustível apenas para o



deslocamento até o posto, ampliando custos indiretos e reduzindo a eficiência da prestação dos serviços públicos, contrariando o princípio da economicidade previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Adicionalmente, a necessidade de funcionamento mínimo das 6h às 20h, de segunda a sábado, visa assegurar que a Administração tenha acesso contínuo e ininterrupto ao abastecimento, compatibilizando-se com a rotina operacional dos serviços públicos municipais. Tal exigência garante a disponibilidade permanente dos produtos e serviços, mitigando riscos de interrupção das atividades institucionais, inclusive em situações emergenciais ou extraordinárias.

4.4. Assim, a limitação geográfica e a exigência de horário estendido de funcionamento são medidas proporcionais, adequadas e necessárias, alinhadas aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público, economicidade e planejamento, assegurando que o contrato atenda plenamente ao interesse público, com redução de custos e melhoria da capacidade de resposta da Administração.

5. DA FORMAÇÃO DOS PREÇOS:

5.1 - O preço unitário para o fornecimento dos combustíveis será definido, obrigatoriamente, **PELO MENOR VALOR** entre: (a) o preço médio mensal do Estado do Rio Grande do Norte divulgado pela ANP, deduzido do desconto ofertado na proposta; ou (b) o preço praticado na bomba.

5.2 - O preço médio mensal dos combustíveis do Estado do Rio Grande do Norte é divulgado pela ANP, por meio da tabela constante dos endereços eletrônicos:
https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Mensal_Index.asp

5.3 - Os percentuais de desconto, oferecidos na proposta vencedora, incidirão sobre o preço médio mensal divulgado pela ANP e serão fixos durante toda a vigência contratual.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão em conformidade com o Orçamento Geral do Município para o ano de 2025, de acordo com a Lei Orçamentária Anual nº 495 de 25 de novembro de 2024, com a Natureza das Despesas – 3.3.90.30 – Material de Consumo – Pessoa Jurídica.

6.2 - Em havendo necessidade devidamente justificada poderá haver inclusão de Dotação Orçamentária de Órgão e/ou Secretaria participante ou não, através de Apostilamento (Artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021).

7. DOS PAGAMENTOS:

7.1 – O pagamento será realizado até 10 (dez) dias úteis, contados da entrega dos materiais e/ou realização dos serviços, depois de aferido pela Secretaria ordenadora da despesa, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião do fornecimento e/ou da prestação dos serviços, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o prestador deverá tê-la encaminhada por meio eletrônico ao Município de Bom Jesus/RN, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião do fornecimento e/ou da prestação dos serviços, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

Parágrafo Único: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do fornecedor e/ou prestador dos serviços, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

8. DAS PENALIDADES



8.1 - A recusa injusta da **CONTRATADA** em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e/ou impedimentos de contratar com ao **MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN**, por prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, emitida pelo Sr. Prefeito, enquanto perdurarem os motivos da punição.

8.2 - Por atraso no fornecimento e/ou na realização dos serviços, fixada no Pregão e neste instrumento, observada a Legislação Regente.

9. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 - O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 com modificações anteriores.

9.2 - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o artigo 105, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos de materiais, transportes, cargas, descargas, sinalização, mão de obra, tributos, leis sociais, lucros e quaisquer outros encargos que incidam sobre o fornecimento do objeto licitado previstos, ou não, no Pregão.

10.2 - A fiscalização do fornecimento a serem realizados será efetuado pelo **MUNICÍPIO** de Bom Jesus/RN.

10.3 - Quaisquer instruções, alterações, liberações e demais providências que a fiscalização julgar necessária para melhor desempenho da firma no fornecimento e/ou na realização dos serviços, deverão ser registrados no livro de ocorrência, não cabendo a **CONTRATADA** nenhuma reclamação decorrente de entendimentos verbais.

10.4 – Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10.5 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

10.6 – Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

10.7 – No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10.9 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



10.10 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.11 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.12 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.13 – Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10.14 – O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitacoes.bomjesus.rn.gov.br> e www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Manoel Andrade, 12, Centro, Bom Jesus/RN, CEP: 59.270-000, nos dias úteis, no horário das 07:00 horas às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

15. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1 Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições e normativas aplicáveis.

Bom Jesus/RN, 19 de novembro de 2025.

CONCEBIDA DA LUZ NETA PEREIRA

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Bom Jesus/RN



ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO PMBJ/RN N.º XXX/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2025

CONTRATO N.º XXXX/2025 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN E XXXXXXXXXXXXXXX, NOS TERMOS DO PROCESSO N.º XXX/2025.

Pelo presente Instrumento de Contrato, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.002.404/0001-26, com sede à Rua Manoel Andrade, 12 – Centro – Bom Jesus/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor José Nilson Pereira da Silva, brasileiro, casado, residente a Travessa Luiz Matias, 21 – Centro - nesta cidade, portador do RG n.º 001.XXX.474 - SSP/RN e CPF n.º XXX.811.XXX-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa, XXXXXXXXXXXXXXX – CNPJ de n.º XXXXXXXXXXXXXXX, localizada à XXXXXXXXXXXXXXX, n.º XXXXXX, XXXXX, Bairro XXXXXX, XXXXX/RN, aqui representado pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXXXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, com fundamento nos dispositivos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e suas posteriores modificações e do **Pregão Eletrônico n.º xxx/2025**, têm entre si como justo e contratado o que vem especificado nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível, de forma parcelada, para atender as necessidades da prefeitura e demais secretarias do município de Bom Jesus/RN, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor global do presente contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX), de acordo com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA (LITROS)	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	GASOLINA COMUM	250.000	XX
2	DIESEL	250.000	XX
3	DIESEL S10	200.000	XX

2.2. DA FORMAÇÃO DOS PREÇOS:

2.2.1 - O preço unitário para o fornecimento dos combustíveis será definido, obrigatoriamente, **PELO MENOR VALOR** entre: (a) o preço médio mensal do Estado do Rio Grande do Norte divulgado pela ANP, deduzido do desconto ofertado na proposta; ou (b) o preço praticado na bomba.



2.2.2 - O preço médio mensal dos combustíveis do Estado do Rio Grande do Norte é divulgado pela ANP, por meio da tabela constante dos endereços eletrônicos: https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Mensal_Index.asp

2.2.3 - Os percentuais de desconto, oferecidos na proposta vencedora, incidirão sobre o preço médio mensal divulgado pela ANP e serão fixos durante toda a vigência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á de acordo com as necessidades e conveniências do CONTRATANTE:

3.1.1. O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível do CONTRATADO, no endereço indicado na proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº xxx/2025, admitida uma distância de **até 15 km da Sede da PMBJ/RN**;

3.1.2. O CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, que não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 06:00 às 20:00 horas de segunda a sábado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. Esse contrato entra em vigor em sua assinatura tendo vigência pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Acompanhar, fiscalizar, inspecionar e supervisionar, diariamente, a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com o pactuado, deduzido os descontos legais;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações dentro das condições pactuadas;
- c) Fornecer a CONTRATADA todos os documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente contrato, quando solicitado;
- d) A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento pelos serviços prestados conforme prazo estipulado neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência;
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão em conformidade com o Orçamento Geral do Município para o ano de 2025, de acordo com a Lei Orçamentária Anual nº 495 de 25 de novembro de 2024, com a Natureza das Despesas – 3.3.90.30 – Material de Consumo – Pessoa Jurídica.

7.2 – Em havendo necessidade devidamente justificada poderá haver inclusão de Dotação Orçamentária de Órgão e/ou Secretaria participante ou não, através de Apostilamento (Artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021).



CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será condicionado ao que dispõe a Resolução nº 026/2017 e à consulta da regularidade fiscal da pessoa jurídica e, também, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, contendo descrição do objeto da licitação e valor unitário referente ao mês da competência dos serviços;
- b) Certidão Negativa (ou positiva, com efeito, de negativa) de Débito – CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social / INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa (ou positiva, com efeito, de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da LICITANTE.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.2. Se a Nota Fiscal/Fatura apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa ou não vier acompanhada dos documentos exigidos no item 8.1, ficará pendente o pagamento até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

8.3. O pagamento dos serviços será efetuado com base nos quantitativos e preços unitários consignados na proposta de preços da CONTRATADA.

8.4 - O pagamento será efetuado integralmente em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, de acordo com as especificações constantes nesta cláusula.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO

9.1. Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº xxx/2025 e seus anexos, a Proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Ficará responsável pelo acompanhamento da contratação o(a) Sr(a). _____, que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, acompanhando:

- ✓ Monitoramento dos abastecimentos;
- ✓ Emissão de relatórios mensais;
- ✓ Planilha de consumos; e
- ✓ Identificação dos veículos abastecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

11.2. O atraso injustificado no início dos serviços requisitados consoante Ordem de Compra sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de **0,1% (zero vírgula um por cento)** por dia de atraso, até o máximo de **2,5% (dois vírgula cinco por cento)**, sobre o valor total da Ordem de Compra.

11.3. As multas a que se refere esta cláusula serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.



11.4. Pela **inexecução total ou parcial** do contrato, a Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,1% (**zero vírgula um por cento**), calculada sobre o valor global do contrato, no caso de atraso no cumprimento de determinação expressa da fiscalização;
- c) Multa de 0,5% (**zero vírgula cinco por cento**) calculada sobre o valor do contrato, para os casos de reincidência em infrações anteriormente punidas com pena de advertência;
- d) O atraso injustificado na execução do contrato, aferido mensalmente pela **FISCALIZAÇÃO**, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de mora de **5% (cinco por cento)**, sobre o valor das faturas dos pagamentos a vencer;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b”, “c”, “d” e “e”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.5. As sanções previstas nas alíneas “a”, “e” e “f” do item 11.4, poderão ser aplicadas conjuntamente com alíneas “b”, “c” e “d”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.6. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 11.4, reserva-se a Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN o direito de optar pela contratação de licitante remanescente, desde que atendida a ordem de classificação da licitação em tela e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

11.7. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

11.8. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 14.133/21, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume, no prazo máximo de vinte (20) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro do município de Macaíba/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>



Bom Jesus/RN, xx de novembro de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXX
(Representante da Vencedora)

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(em papel timbrado da empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

Senhor Agente de Contratação,

A empresa _____, com sede na rua ___, inscrita no CNPJ/MF sob nº._____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXX	XXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX
					TOTAL	XXXXXXXXXXXXXX

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Valor Total da Proposta: R\$ ().

Local e data,

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo:

Nº. da cédula de identidade e órgão emitente:

CPF: